



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº 332/2023
10/04/2023
HORA 13:38
O FUNCIONÁRIO

GABINETE DO VEREADOR GRAZIEL ALCINO CARVALHO QUINDELER

REQUERIMENTO Nº 28 /2023

Egrégio Plenário Legislativo,

Douta Mesa Diretora,

Aprovado por unanimidade pelo Plenário
Em 11/04/23
1º Secretário

O Vereador, **GRAZIEL ALCINO CARVALHO QUINDELER**, que este subscreve, com fundamento no art. 31, incisos 1º e 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 186 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, **REQUER** à Mesa que, após apreciação e votação do Douto Plenário, sendo este aprovado, seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Joaquim Augusto Carvalho de Paula, com cópia para a Senhora Secretária de Assistência Social, Jussara Figueira de Paula, para que informe o que está abaixo relacionado:

1 - Quantos são os cadastrados na Secretaria de Assistência Social pleiteando serem contemplados com casa popular?

2 - Quantos são os beneficiados com auxílio moradia?

3- Quantas casas populares foram entregues a munícipes, nos últimos 6 anos, mediante termo de cessão de uso, que tiveram como critério a vulnerabilidade financeira?

4- Quantas casas populares foram destinadas a população carente, mediante termo de cessão de uso, teve como critério a interdição do imóvel que era utilizado como moradia da família contemplada?

5- Das famílias contempladas com o termo de cessão de uso, quantas permanecem nos respectivos imóveis?

6- Das habitações populares destinadas à população mediante termo de cessão de uso, alguma ou algumas tiveram como critério outro que não seja a vulnerabilidade financeira ou interdição do imóvel?

7- A Secretaria de Assistência Social está desenvolvendo algum projeto para ampliar a oferta de habitação de interesse social.

JUSTIFICATIVA

A grande demanda por casas populares é um assunto de vital importância para o nosso Município, pois, a maioria das pessoas não possui renda suficiente nem mesmo para manutenção da própria subsistência, muito menos renda fixa que lhe permita pagar aluguel mensal.

Segundo a Constituição Federal, o direito à moradia é um dever da União, dos Estados e dos Municípios, os quais devem promover programas de construção e de melhorias das condições habitacionais, mais saneamento básico para todos, principalmente para a população mais carente.

Portanto, é preciso dar prioridade às necessidades básicas do ser humano, dentre elas: saúde, educação e moradia digna. A casa própria é uma necessidade básica que não pode e não deve ser ignorada.

Estamos vendo alguns municípios do Estado se mobilizando para implantar novos empreendimentos habitacionais populares. O objetivo é que tenhamos em Cantagalo, também.

Pela alta relevância do tema e sendo este Vereador, imbuído no seu dever de fiscalização, requer que sejam prestadas as informações supra e que sejam encaminhados documentos comprobatórios, para posterior análise.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares que compõem a Edilidade Municipal, a aprovação do presente **REQUERIMENTO**.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 27 de fevereiro de 2023.


GRAZIEL ALCINO CARVALHO QUINDELER

Vereador – Partido progressista (PP)